

**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”  
PROJETO DE LEI N° 2.946/2024**

(Do Governo do Estado)

Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências

AUTOR		PARTIDO
DR. TACIANO DINIZ		UNIÃO BRASIL
EMENDA N° 262	TIPO DE EMENDA APROPRIAÇÃO/IMPOSITIVA	DATA 18/11/24
<p style="text-align: center;"><b><u>INCLUSÃO</u></b></p> <p><b>Órgão:</b> 27.000 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano <b>Unidade Orçamentária:</b> 27. 902 Fundo Estadual de Assistência Social <b>Programa/Ação:</b> 5008 2847 Implementação e Estruturação dos Serviços de Proteção Especial - Alta Complexidade <b>Localização:</b> 0287 Estadual <b>Funcional:</b> 08 243 <b>GND:</b> 04 <b>Mod.</b> 50 <b>Fte:</b>1.500 <b>CO:</b> 0000 <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Inclusão:</u></b> R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)</p> <p><b>[Meta Específica]</b> Transferir, mediante convênio ou instrumento congênere, para a FUNDAB – FUNDAÇÃO BENEFICENTE PARAIBANA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 48.892.462/0001-97, localizada na Rua Severino Teixeira Lima, 146 – Centro – Itaporanga -PB, os recursos acima citados, para aquisição de 2(dois) veículos e 1(uma) motocicleta.</p> <p style="text-align: center;"><b><u>ANULAÇÃO</u></b></p> <p><b>Órgão:</b> 39.000 - Reserva de Contingência <b>Unidade Orçamentária:</b> 39.999 - Reserva de Contingência <b>Programa/Ação:</b> 9999.9998 - Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares <b>Localização:</b> 0287 - Estadual <b>Funcional:</b> 99.999 <b>GND:</b> 9-RES <b>Mod.</b> 99 IU. 0 RP 2 Esf. F <b>Fte:</b> 1.500 <b><u>Dotação Orçamentária - Valor para Anulação:</u></b> R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS)</p> <p style="text-align: center;"><b><u>JUSTIFICATIVA</u></b></p> <p>A presente Emenda objetiva transferir para a entidade sem fins lucrativos, <b>FUNDAB – FUNDAÇÃO BENEFICENTE PARAIBANA</b>, os recursos acima indicados, para que este possa custear a aquisição de dois veículos</p>		



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA  
DO ESTADO DA PARAÍBA**



**“Comissão de Orçamento, Fiscalização, Tributação e Transparência”**

e uma motocicleta para a realização das ações da referida entidade.

Emendas Individuais - Deputado Estadual – 40 (quarenta) Emendas (§ 4º do art. 223 do RIAL).

Fonte de Recurso – Reserva para Cobertura de Emendas Parlamentares – **Valor para Emendas por Deputado = R\$ 4.680.025,00 (Quatro Milhões seiscientos e oitenta mil e vinte cinco reais)** - sendo que metade desse valor **R\$ 2.340.013,00** destinado, obrigatoriamente, para as ações e serviços públicos de saúde ( art. 33 da Lei 12.736/2023 - LDO/2024).

Observar vedações e restrições do art. 166, § 3º da CF; art. 169, § 3º da CE; art. 31 e 32 da Lei 13.328/2024 - LDO/2025

Obs. A meta específica deve ser compatível com o Programa/Ação objeto da alteração.

**Assinatura do Autor:**

*Teodoro Diniz*